PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.922, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a Sala de Situação Municipal de Emergências Climáticas em Saúde no Município de Nova Friburgo e estabelece suas diretrizes, composição, competências e funcionamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para o monitoramento, prevenção, preparação, resposta e recuperação diante dos impactos dos eventos climáticos extremos sobre a saúde da população,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e na Portaria GM/MS nº 6.918, de 7 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a integração entre Vigilância em Saúde, assistência à saúde, Defesa Civil e demais setores da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a vulnerabilidade do Município de Nova Friburgo a eventos como chuvas intensas, inundações, alagamentos, movimentos de massa, estiagens, queimadas, ondas de calor e outros eventos climáticos extremos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Sala de Situação Municipal de Emergências Climáticas em Saúde – SSMECS, como instância técnica, permanente e intersetorial destinada ao monitoramento, análise de riscos, planejamento, articulação e apoio à tomada de decisão diante dos impactos das mudanças climáticas e dos eventos climáticos extremos sobre a saúde da população.

Art. 2º - São objetivos da Sala de Situação Municipal de Emergências Climáticas em Saúde:

I. – monitorar os riscos climáticos, ambientais, epidemiológicos e assistenciais com potencial de impacto sobre a saúde;

II. – identificar precocemente situações de risco e populações vulneráveis;

III. – integrar informações e ações dos diferentes setores da Administração Municipal;

IV. – subsidiar medidas de prevenção, preparação, resposta e recuperação;

V. – acompanhar os impactos dos eventos sobre a população, os serviços de saúde e os serviços essenciais;

VI. – apoiar a comunicação de risco e a divulgação de orientações à população;

Art. 3º - A Sala de Situação Municipal de Emergências Climáticas em Saúde terá a seguinte composição:

I. – Presidente: Secretário Municipal de Saúde;

II. – Coordenação Executiva: Subsecretaria de Vigilância em Saúde;

III. – Setores da Secretaria Municipal de Saúde:

a. Representantes das áreas de Atenção Básica,

b. Atenção Especializada,

c. Vigilâncias (Epidemiológica, Sanitária, VISAT e Ambiental),

d. CEREST

e. Assistência Farmacêutica e

f. Unidades hospitalares, designados pelo Secretário Municipal de Saúde;

g. Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde;

h. Conselho Municipal de Saúde.

i. Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde;

IV. – Demais Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, especialmente aqueles responsáveis pelas áreas de:

a. Proteção e Defesa Civil;

b. Meio Ambiente;

c. Agricultura

d. Assistência Social;

e. Educação;

f. Obras;

g. Serviços Públicos;

h. Mobilidade e Transporte;

i. Subsecretaria de Comunicação;

j. Secretaria de Bem-Estar Animal (SBEA).

k. Secretaria de Governo

V. – Representantes de outros órgãos governamentais (estaduais e federais), instituições de ensino e pesquisa, Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) e sociedade civil organizada, na condição de convidados, quando a natureza do evento exigir.

§ 1 º A participação dos setores e instituições poderá ser ampliada conforme a natureza, magnitude e abrangência do evento ou situação de risco.

§ 2º Cada órgão ou setor participante deverá indicar representante titular e suplente, quando solicitado pela Coordenação Executiva.

Art. 4º - Compete ao Presidente da Sala de Situação:

I. – orientar as ações estratégicas relacionadas à prevenção, preparação, resposta e recuperação diante das emergências climáticas em saúde;

II. – promover a articulação institucional necessária à atuação da Sala de Situação;

III. – convocar, quando necessário, reuniões extraordinárias;

IV. – encaminhar ao Prefeito Municipal as informações e recomendações que demandem decisão do Poder Executivo.

Art. 5º - Compete à Coordenação Executiva, exercida pela Subsecretaria de Vigilância em Saúde:

I – coordenar o monitoramento permanente;

II - consolidar e analisar informações meteorológicas, ambientais, epidemiológicas, assistenciais e territoriais;

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 25 de setembro de 2026.

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

Código identificador: 92407e45-8b24-4329-ab96-7a9f4008a294